

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03
Nome:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CUL
Conta de débito:	1639 003 00006146-0

Representação numérica do código de barras:	34191.57007 00318.195609 59971.870007 7 97480000054000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LT
Nome/Razão Social:	C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LT
CPF/CNPJ:	06.342.664/0001-15
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSO. DE AP. E CULT. RENASCER
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CUL
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03

Data do Vencimento:	15/06/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	17/06/2024
Valor Nominal do Boleto:	540,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	540,00
Valor Pago (R\$):	540,00
Identificação do Pagamento:	ALUGUEL DE IMPRESSORAS

Data/hora da operação:	17/06/2024 18:03:31
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	069554401
Chave de segurança:	2XUF95MA4M9AUCT0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

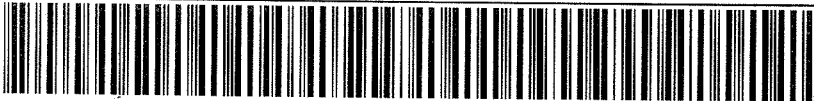
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

RECIBO DO PAGADOR

 Banco Itaú S.A.	341-7	34191.57007 00318.195609 59971.870007 7 97480000054000			
Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 15/06/2024
Beneficiário C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LT CNPJ/CPF: 06.342.664/0001-15 FREI HENRIQUE SOARES, 252, , 32260340 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG					Agência/Código Beneficiário 5605/99718-7
Data do documento 11/06/2024	Núm. do documento 874	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/06/2024	Nosso Número 157 / 00003181 - 9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 540,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1,00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% Cia do Toner agradece a preferência					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: ASSO. DE AP. E CULT. RENASCER CNPJ/CPF: 05.956.125/0001-03 R AGRIPINO DE LIMA N# 181 , 32223270 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG					
Beneficiário final: CNPJ/CPF:					

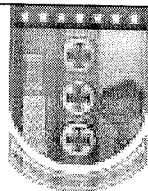
Autenticação mecânica

 Banco Itaú S.A.	341-7	34191.57007 00318.195609 59971.870007 7 97480000054000			
Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 15/06/2024
Beneficiário C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LT CNPJ/CPF: 06.342.664/0001-15 FREI HENRIQUE SOARES, 252, , 32260340 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG					Agência/Código Beneficiário 5605/99718-7
Data do documento 11/06/2024	Núm. do documento 874	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/06/2024	Nosso Número 157 / 00003181 - 9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 540,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1,00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% Cia do Toner agradece a preferência					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: ASSO. DE AP. E CULT. RENASCER CNPJ/CPF: 05.956.125/0001-03 R AGRIPINO DE LIMA N# 181 , 32223270 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG					
Beneficiário final: CNPJ/CPF:					



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
874



Data e Hora da Emissão	11/06/2024 14:42:10	Competência	11/6/2024	Código de Verificação	HLMNLRFFX
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador do Serviço

Razão Social/Nome	C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA				
Nome Fantasia	CIA DO TONER				
CNPJ/CPF	06.342.664/0001-15	Inscrição Municipal	64112012	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. FREI HENRIQUE SOARES ,252 - INCONFIDENTES CEP: 32260-340				
Complemento		Telefone	(31)3331-1167	e-mail	LIVIA@RFSTOREOFICIAL.COM.BR

Tomador do Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR				
CNPJ/CPF	05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal	66448018	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AGRIPINO DE LIMA ,144 - INCONFIDENTES CEP: 32223-270				
Complemento	CASA	Telefone		e-mail	contabilidaderenascerass@gmail.com

Discriminação do Serviço

Aluguel de impressora referente o mês maio/2024
RESTAURANTES POPULARES - Termo de Colaboração 009/2022 - PA 013/2022
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO VENCIMENTO 15/06/2024

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E / OU MATERIAL
FORNECIDO 17/06/24

[Assinatura]
14616703327 170603080

Código do Serviço / Atividade

3.01 / 773310001 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Detalhamento Específico da Conscrição (Código)

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	540,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	540,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	540,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota - %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Refer	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	540,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 041/2022.

Que entre si fazem de um lado CT ARTIGOS PARA ESCRITORIO empresa inscrita no CNPJ de nº 06.342.664/0001-15, sediada na **Av Frei Henrique Soares nº 252 bairro Inconfidentes / Contagem**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA** outro lado **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, Empresa** inscrita no CNPJ: 05.956.125/0001-03 sediada na **Rua Agripino Lima, 181 - Inconfidentes - Contagem/MG - Cep.: 32.223-160** doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular e na melhor forma de direito. Ajustam a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o "direito de uso" à LOCATÁRIA dos equipamentos abaixo discriminados:

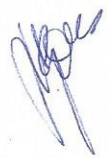
MODELO	MARCA	SÉRIE	VALOR EQUIPAMENTO
SL-M4070FR	SAMSUNG	ZER4BQAF70007CB	R\$ 2.500,00
SL-M4070FR	SAMSUNG	ZDDPBQAJ3000E9Y	R\$ 2.500,00
SL-M4070FR	SAMSUNG	ZDDPB07K41282EY	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12(doze meses), tendo seu início em 04/11/23, e seu termino em 04/11/2024.

Parágrafo primeiro - Se findo o prazo, a LOCATÁRIA continuar na posse do equipamento alugado sem a oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo - Caso seja cancelado o contrato antecedendo o prazo de vigência a multa cobrada será de 3X o valor da franquia mensal ao custo de ressarcimento do valor investido.



Caso prorrogado por prazo indeterminado, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que, haja previa notificação, por escrito no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo Terceiro – Se, notificada a LOCATÁRIA, não restituir o bem, pagara, enquanto a tiver em seu poder, o aluguel corresponde ao **dobro** do preço convencionado e responderá pelo dano que venha sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

Parágrafo quarto – A retirada do equipamento do local de instalação, pactuado na **Cláusula V** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas ressalvadas aquelas relativas os serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento de obras, as quais correrão por conta exclusivas da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

O “direito de uso” do bem supra descrito será remunerado por meio de um valor fixo, **Aluguel Mínimo Mensal**, e outro variável, **excedente á franquia**.

Taxa fixa de **R\$540,00** (Quinhentos e Quarenta Reais) para uma franquia de 6.000(mil) páginas mensais e o excedente a 0,09 centavos.

Parágrafo primeiro- Fica ajustado a **LOCADORA**, em data, época e periodicidade a seu critério, fará a leitura do medidor desse equipamento até o dia **01** de cada mês.

A- Caso por qualquer razão não for feita a leitura do medidor em determinado período, a **LOCADORA** emitirá o respectivo faturamento concernente às cópias/impressões, quando for conhecida a leitura do medidor, sendo então faturados, de uma só vez, aos preços vigentes á época, sem prejuízo do pagamento pela **LOCATÁRIA**.

B- O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento no boleto, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

Parágrafo segundo- Os valores devidos por força da locação do equipamento serão pagos impreterivelmente, até o dia **15** de cada mês, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, por meio **NOTA DE SERVIÇO E BOLETO**.



Parágrafo Terceiro- No preço do aluguel estão inclusos os materiais de consumo, manutenção e tudo necessário à sua operação, ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

Parágrafo quarto- O inadimplemento da LOCATÁRIA em relação ao pagamento de qualquer das parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata *tempore*, e multa de 2% (dois por cento) sobre o principal bem como do cômputo de correção monetária com base na variação de IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice de substantivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da LOCADORA, sem qualquer prejuízo da autonomia liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de créditos emitidos.

Parágrafo quinto- A inadimplência da LOCATÁRIA implicará em rescisão contratual, sem que se faça necessário um prévio aviso ao mesmo, o qual perderá de imediato o direito de usufruir do equipamento objeto da presente avença.

CLÁUSULA IV- DO REAJUSTE

Este contrato poderá ter seus valores reajustados mediante formalização.

CLÁUSULA V- DA INSTALAÇÃO

A **LOCATÁRIA** indica desde já como endereço / local de instalação os restaurantes populares abaixo, onde a locadora entregará e instalará o equipamento locado, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina:

MODELO	MARCA	SÉRIE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
SL-M4070FR	SAMSUNG	ZER4BQAF70007CB	R. Pref. Newton Cardoso, 265 - Cabral - Contagem
SL-M4070FR	SAMSUNG	ZDDPBQAJ3000E9Y	R. Margherita, R. Mar. Fontanaresa, 420 - Eldorado - Contagem
SL-M4070FR	SAMSUNG	ZDDPB07K41282EY	R. José Maria Chiodi, 37 - Nova Contagem - Contagem

CLÁUSULA VI- DA TAXA DE INSTALAÇÃO

A LOCADORA cobrará a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", O VALOR de R\$ (ISENTO), o qual será pago em uma única parcela pela LOCATÁRIA à LOCADORA, por meio de INSENTO, a fim de cobrir as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento.

Parágrafo Único- As despesas de preparação das instalações elétricas, como os ponto aterramento, estabilizadores, etc. e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE USO

O equipamento, objeto material do presente contrato Particular de locação, será utilizado, única e exclusivamente pela LOCATÁRIA. Não podendo ser dado ao equipamento destinação diversa daquela permitida, sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista na Cláusula XI do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro- A LOCATÁRIA declara expressamente que em nenhuma hipótese ou circunstância invocará outro trato que não o estipulado, renunciando desde já qualquer pretensão jurídica diversa do ora pactuado.

Parágrafo Segundo- A LOCATÁRIA se obriga usar referido equipamento respeitando as normas técnicas dos respectivos fabricantes, declarando desde já conhecer com inteiro teor do manual de utilização do produto.

CLÁUSULA VIII- DA CONSERVAÇÃO

A LOCATÁRIA declara receber o equipamento ora locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a restituí-lo, finda ou rescindida a locação em idênticas condições, diligenciando para que o mesmo seja mantido em perfeitas condições, tal como recebeu sob pena de responder por perdas e danos. Obriga-se ainda a LOCATÁRIA comunicar imediatamente à LOCADORA quaisquer turbações ou esbulho em sua posse e ainda qualquer dano no bem ora locado.

Parágrafo único – Todos os reparos e consertos necessários à conservação do bem, inclusive aqueles decorrentes do uso e gozo normal, serão de responsabilidade da LOCADORA, exceto



danos por mau uso do equipamento "ex. Queda do equipamento, força excessivas para tirar papel atolado ou bandejas, uso de papel de rascunho, etc." não podendo, jamais serem utilizados serviços de terceiros.

CLÁUSULA IX – DA MANUTENÇÃO

Caberá à LOCADORA a entrega dos equipamentos locados, com suas pertencas, em estado de servir ao uso que se destina, e a mantê-los nesse estado, pelo tempo do contrato.

Parágrafo primeiro- A **LOCATÁRIA** se obriga, desde já, a permitir a vistoria do bem equipamento mediante a combinação prévia, de dia e hora, bem com admitir que seja o mesmo examinado pela **LOCADORA** e/ou por aquele que indicar.

Parágrafo segundo- A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem indicar no prazo de até 24(vinte e quatro) horas úteis, contadas da formalização da chamada técnica por meio dos Tels.: 99860-0842 Zap. / 3361-4227/ 3331-1167/ - ciadotonermg@ciadotonermg.com.br sendo vedada à de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A **LOCADORA** se obriga, desde já, a fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos equipamentos locados, assim como aquelas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário exceto em peças quebradas por uso comprovadamente inadequado que será cobrado do cliente.
Exemplo: Queda do equipamento, força excessiva etc.

Parágrafo quarto - A Manutenção e suporte da Rede de computadores são de inteira responsabilidade da Locatária sendo verificada que a natureza do problema é devido à rede do cliente, será cobrada uma visita de manutenção.

Paragrafo quinto - Fica a **LOCADORA** desobrigada a dar assistência sobre instalações, configurações, suporte e tudo que estiver relacionado a digitalização (scanner), visto que este serviço não é cobrado. Contudo fica a **LOCADORA** obrigada a prestar serviços sem ônus Para **LOCATARIA** de manutenção preventiva, corretiva e troca de peças no que se refere ao scanner do EQUIPAMENTO.



CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela LOCADORA, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem, a favor desta:

- I- Atos dolosos, ou fraudulentos praticados pela LOCATÁRIA, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato.
- II- Utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para respectivo modelo de equipamento.
- III- Danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou por quem está expressamente indicar;
- IV- Falhas oriundas de condições anormais de utilização;
- V- Manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela LOCADORA;
- VI- A locatária fica obrigada a ressarcir o valor do bem ao LOCADOR em caso de roubo dos equipamentos

CLÁUSULA XI – DA CLÁUSULA PENAL

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições oras pactuadas, pela LOCATÁRIA, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do equipamento à LOCADORA; bem como, incorrerá numa multa, a título penal, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificam, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA XII- DA MERA TOLERANCIA / IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

Se na vigência da locação, tolerar a LOCADORA, direta ou indiretamente, qualquer atraso no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.





C.T. ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
Assistência Técnica Locação e Suprimentos para Copiadores e Impressoras
(31) 3331-1167 | 3361-4227 | 99860-0842
E-mail: ciadotonermg@ciadotonermg.com.br

CLAÚSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem assim justas e contratadas, de forma livre e sem qualquer hesitação assinam as partes o presente instrumento particular, na presença de testemunhas que para os fins de direito assistiram a presente manifestação de vontade.

Contagem, 04 de novembro de 2023.

LOCADORA: _____

CT ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LOCATÁRIO: _____

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

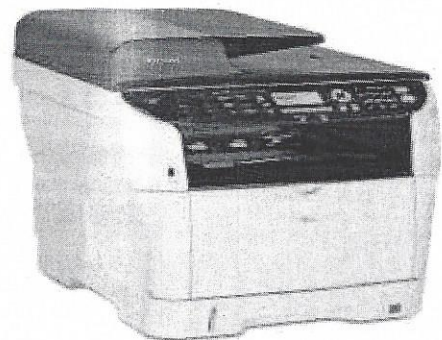


C T ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
Assistência Técnica Locação e
Suprimentos para Copiadoras e Impressoras

PROPOSTA COMERCIAL PARA CLIENTES

Cliente: ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENASCER	
Aos cuidados de: RENATO	Data: 01/11/2023
Proposta de Locação de: Multifuncional P&B	

A CIA DO TONER oferece a melhor opção em outsourcing de impressão que se adapta às características de cada empresa, independente do seu tamanho, ou de suas necessidades, seja ela de apenas uma impressora, ou de um parque complexo. Desta forma podemos oferecer os produtos líderes mundiais em tecnologia e qualidade a um preço acessível, disponibilizamos equipamentos: SAMSUNG, KYOCERA, RICOH, BROTHER



Benefícios trazidos pelo Outsourcing de Impressão:

- Redução nos custos com compra, manutenção e estocagem de suprimentos;
- Maior controle dos gastos com impressão;
- Eliminação de custos não mensuráveis, como instalação, reconfiguração, suporte;
- Suporte técnico e manutenção preventiva;
- Otimização do processo de impressão e cópia.
- Administração fácil e configuração flexível.



C T ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
Assistência Técnica Locação e
Suprimentos para Copiadoras e Impressoras

PROPOSTA

A presente proposta visa o fornecimento do (s) equipamento (s) de impressão em comodato (s) e a prestação de serviços de impressão contínua, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição do(s) equipamento(s) quando necessário, reabastecimento de tinta ou toner, reposição de cabeça de impressão e demais suprimentos ou peças, exceto papel.

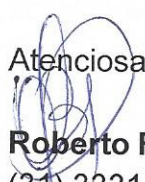
Valor da Proposta:

Na tabela abaixo é apresentado o valor para prestação dos serviços de locação de impressoras, assistência técnica e suprimentos (exceto papel):

MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA/ MÊS	VALOR	PÁGINA EXCEDENTE
MULTIFUNCIONAIS	3	6.000	R\$ 540,00	R\$ 0,09

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações adicionais.

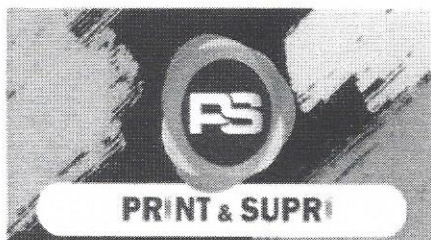
Atenciosamente,


Roberto Fávero

(31) 3331.1167 / 3361.4227

(31) 99860.0842





Solicitante: Associação de Apoio Social e Cultural
Renascer

Rua Agripino Lima, 181 - Contagem - MG

CNPJ 05.956.125/0001-03

Prezados,

Segue a proposta de Locação de Impressoras multifuncionais

EQUIPAMENTO: Impressoras multifuncionais

QUANTIDADE: 03 Unidades

VALOR MENSAL: R\$ 675,00

TOTAL DE PÁGINAS FRANQUIADAS: 6.000

EXCEDENTE (QUANDO FOR O CASO COBRAR POR PÁGINA): R\$ 0,10

Contagem 01 de Novembro de 2023

Validade: 30 Dias

142.098.924/0001-201
ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL
RUA AGRIPIANO LIMA, 181 - CONTAGEM - MG
2.º ANDAR - C/PO BOX 111
L. CONTAGEM - MG
Kamilly Silva



**FC
ATACADISTA**

Contagem, 01 de novembro de 2023

Ass. Dir. Fiscal
20.005.399/0001-00
INSC. EST. 002.336.526.0072
FC ATACADISTA LTDA - ME
R. Lourival Alves Batista, 40 - Loja 01
B. Bernardo Monteiro - CEP 32013-180
[**CONTAGEM - MG**]

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CNPJ 08.936.125/0001-03

Descrição	Quant.	Valor unitário	Total
ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.	1	R\$ 718,00	R\$ 718,00
GIBS: 6000 PAGINAS-FRANQUIADAS POR MES.			R\$ 718,00

EXCEDENTES R\$ 0,11 POR PAGINA.

FC Atacadista Ltda - Rua Engenheiro Navarro, N.º 01

Fundo Grande, Contagem - MG

CNPJ: 20.005.399/0001-00

Telefone: 2050-1785

Válido por 90 dias